



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



Mensagem nº 028/2024/PMG

Gonçalves, 02 de julho de 2024.

À sua Excelência o Senhor

EXPEDITO AFONSO DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal

Gonçalves/MG

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Senhora Vereadora.

Tenho a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso projeto de lei que: ***“Aprova o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município Gonçalves/MG.”***

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa a aprovação do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, destinado a adolescentes em conflito com a lei no município de Gonçalves, está fundamentado no disposto pelo artigo 5º do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) – Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 – no qual são preconizadas como competências do município a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade aos Planos Nacional e Estadual.

Ressalto que a obrigatoriedade da instituição destas medidas provém de Norma Federal e é fiscalizado pelo Ministério Público Estadual, portanto, ainda que hodiernamente não tenhamos nenhum assistido em cumprimento de medidade socioeducativa, possuímos obrigação legal de regulamentar o plano.

Ante ao exposto peço a unânime aprovação do presente Projeto de Lei face os reflexos negativos que a rejeição do mesmo pode causar.

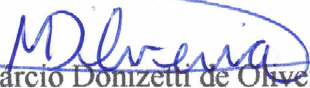
Sem mais para o momento, apresentamos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, as expressões do nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

02 JUL. 2024

Gonçalves, 15:05 hs


Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal
Márcio D. de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



PROJETO DE LEI Nº 24 / 2024

"Aprova o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Gonçalves / MG."

A Câmara Municipal Decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Gonçalves/MG, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gonçalves, 02 de julho de 2024.

Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal